



**Farias Brito**

cada vez melhor

Governo Municipal

**LEI Nº. 1.266**

**De 05 de Junho de 2009.**

**Dispõe sobre criação do cargo de Diretor Técnico Hospitalar, que passa a ser parte integrante da Lei nº 1.253/09, e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura Administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Diretor Técnico Hospitalar, constante nos anexos I e II desta Lei, que passa a ser parte integrante da Lei nº 1.253/09.

**Art. 2º.** O cargo de Diretor Técnico Hospitalar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, sendo cargo privativo de médico, devidamente habilitado na forma da Lei.

**Art. 3º.** São atribuições do cargo de Diretor Técnico Hospitalar:

I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição;

II - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição;

III - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética dos hospitais;

IV - Garantir a investidura nos cargos de diretor clínico e vice-diretor clínico os médicos eleitos pelos demais membros do corpo clínico;

V - Estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos;



**Farias Brito**

cada vez melhor

Governo Municipal

VI - Impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos da instituição, particularmente quando se trata da única na localidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 05 de Junho de 2009.

  
**JOSÉ VANDELDER FREITAS FRANCELINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Farias Brito**

cada vez melhor

Governo Municipal

## **ANEXO I DA LEI Nº. 1.267/2009**

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>SIMB.</b>	<b>QTD.</b>	<b>GRATIF.</b>
Diretor Técnico Hospitalar	CTC-2	01	1.795,00

## **ANEXO II DA LEI Nº. 1.267/2009**

<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
Diretor Técnico Hospitalar	900,00



**Farias Brito**

cada vez melhor

Governo Municipal